

DAS SECRETARIAS E ATRIBUIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

- **Art. 27.** A Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana tem por competência as seguintes atribuições:
- I desenvolver projetos de engenharia de tráfego e sinalização, buscando a melhoria da segurança e fluidez no trânsito;
- II analisar dados de tráfego e realizar estudos estatísticos, propondo melhorias baseadas nos resultados;
- III gerir e manter os sistemas de controle de tráfego, incluindo semáforos e sinalização viária;
- IV implementar e fiscalizar regulamentações de trânsito, como zonas de estacionamento e circulação de veículos;
- V desenvolver e coordenar políticas de mobilidade urbana sustentável,
 promovendo transporte público, bicicletas e acessibilidade;
- VI gerir a manutenção e conservação das vias públicas, incluindo pavimentação, guias, sarjetas, desobstrução de bocas de lobo e ramais de micro drenagem em área urbana, garantindo o bom estado de conservação das ruas e vias públicas;
- **VII –** a proposição de normas e diretrizes gerais referentes à estrutura viária do Município;
- **VIII –** apoio técnico aos demais órgãos da Administração para o estudo, a proposição, a negociação de convênios específicos cuja execução esteja atribuída a eles;
- IX desempenhar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo
 Prefeito ou previstas na legislação municipal.



- § 1º A Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana compreende, em sua estrutura, as seguintes unidades diretamente subordinadas a seu titular:
 - I Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana, subdividido em:
 - a) Divisão de Engenharia e Controle Estatístico de Trânsito;
 - b) Divisão de Administração de Trânsito;
 - c) Divisão de Mobilidade Urbana;
 - d) Divisão de Manutenção de Vias.
- § 2º Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana:
 - I 1 (um) cargo de Secretário Adjunto;
 - II 2 (dois) cargos de Assessores;
 - III 1 (um) cargo de Diretor de Departamento;
 - IV 1 (um) cargo de Coordenador de Divisão;
 - V 3 (três) cargos de Chefes de Divisão.